

# Do Capacitismo ao Acesso Coletivo no Ensino Superior

Marivete Gesser  
Pamela Block  
Lúcia Pereira Leite

## Como citar:

GESSER, Marivete; BLOCK, Pamela; LEITE, Lúcia Pereira. Do Capacitismo ao Acesso Coletivo no Ensino Superior. In: MARTINS, Sandra Eli Sartoreto de Oliveira; CIANTELLI, Ana Paula Camilo (org.). **Inclusão universitária no século XXI: dilemas atuais**. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2023. p.79-110. DOI: <https://doi.org/10.36311/2023.978-65-5954-342-7.p79-110>



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-No comercial-Sin derivados 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

## CAPÍTULO 2

### Do Capacitismo ao Acesso Coletivo no Ensino Superior

---

*Marivete GESSER<sup>1</sup>*

*Pamela BLOCK<sup>2</sup>*

*Lúcia Pereira LEITE<sup>3</sup>*

#### Introdução

Ao conjecturar a respeito do acesso de diferentes públicos ao Ensino Superior brasileiro, constata-se que por meio das diretivas legislativas ou pelas preocupações político-sociais, evidencia-se uma

---

<sup>1</sup> Professora Associada II do Departamento de Psicologia e Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFSC. Coordenadora do Núcleo de Estudos da Deficiência da UFSC. Florianópolis/Santa Catarina/Brasil. Bolsista PQ-1D/CNPq. E-mail: marivete.gesser@ufsc.br, ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4091-9754>

<sup>2</sup> Professora do Departamento de Antropologia Cultural da Western University. Pesquisadora dos Estudos da Deficiência nos Estados Unidos, Brasil e Canadá. London/Ontario/Canada. E-mail: pblock@uwo.ca, ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1481-0314>

<sup>3</sup> Professora do Departamento de Psicologia e Programa de pós-graduação em Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem, Universidade Estadual Paulista (Unesp). Bauru, São Paulo - Brasil. Bolsista Pq/CNPq. Email: lucia.leite@unesp.br ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2401-926X>

preocupação e um olhar mais atento aos direitos e à participação das pessoas com deficiência no mundo acadêmico.

Nessa direção, analisar tal processo relacionado à deficiência ou às pessoas que se encontram nessa condição se configura numa proposição importante e de interesse científico e social, uma vez que os julgamentos, classificações e atitudes que o público faz em relação a esse segmento populacional determinará fortemente as possibilidades de participação mais efetiva em distintas esferas sociais. Ainda, implica em pensar que a formação de futuros profissionais está atravessada por conceitos, ideias e valores impregnados de significados sociais que podem estar sustentados em pilstras formadas de preconceitos e estigmas que desvalorizam socialmente as pessoas com deficiência.

Portanto, trabalhar criticamente tais temas, desmistificando concepções e qualificando novos olhares parece-nos ser importante, sobretudo, quando se pensa em atuar num contexto em que ideias semeadas podem sustentar práticas profissionais mais plurais. O debate acerca da deficiência se insere no tema dos direitos humanos, que assevera que todo ser humano pode desfrutar dos meios necessários para a realização e alcance de suas possibilidades sem ser submetido a qualquer tipo de discriminação.

Nesse sentido, a Psicologia e demais áreas do conhecimento que fazem interface com a educação podem contribuir para o processo de inclusão das pessoas com deficiência.

Em termos numéricos, a representação materializada de pessoas com deficiência pode estar distante da realidade, uma vez que os dados se assentam no censo “Características Gerais da População, Religião e Pessoas com Deficiência” (IBGE, 2010),

haja vista que até o presente momento o recenseamento decenal ainda não foi operacionalizado pelo Governo Federal.

Na época, ao considerar a população residente no país, foi notado preliminarmente que 23,9% possuíam pelo menos uma das deficiências investigadas: visual, auditiva, motora e mental ou intelectual, índice bastante expressivo. Tais dados foram publicados em 2012, na Cartilha dos dados do Censo do Brasil. Numa análise mais refinada em relação ao contingente de pessoas identificadas com deficiência severa, chegou-se ao percentual de 8,3% da população brasileira, distribuída em: 3,46% com deficiência visual severa; 1,12% com deficiência auditiva severa; 2,33% com deficiência motora severa; 1,4% com deficiência mental ou intelectual. Em termos absolutos, isso representava, na ocasião, 15.830.813 habitantes, diante da população total de 190.732.694. Para se chegar a essa amostragem, foram selecionadas pessoas que responderam afirmativamente que ‘têm grande dificuldade’ e ‘não conseguem de modo algum’ em decorrência de alguma deficiência as questões que solicitavam a operacionalização de atividades.

Dados numéricos complementares sobre pessoas com deficiência no país foram igualmente divulgados pela Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), realizada pelo IBGE em 2013, apontando que, dentre os 200,6 milhões de brasileiros, 6,2% da população maior de 18 anos tinham, ao menos, uma das quatro deficiências investigadas, sendo: intelectual (0,8% ou 1,6 milhão de brasileiros), física (1,3% ou 2,6 milhões), auditiva (1,1% ou 2,2 milhões) e visual (3,6% ou 7,2 milhões).

No entanto, o conceito de deficiência é complexo e multideterminado. Ao seguirmos a lógica temporal, em termos

normativos e operacionais, o governo federal publicou o Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no qual define a deficiência como uma limitação de ordem individual, como pode ser percebido na leitura do primeiro parágrafo do Art. 3º, a saber:

[...] toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano (BRASIL, 2004).

Na mesma regulamentação, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, ou seja, orientando tais práticas, a deficiência é categorizada por tipo de comprometimento: físico, mental, auditivo, visual ou múltiplo, sendo especificado cada um deles. A normativa encontra-se vigente até os dias atuais e evidencia a prevalência de um modelo biomédico para compreensão da deficiência, ou seja, como um atributo orgânico e inerente ao sujeito. Nesse viés, tais diferenças humanas podem ser interpretadas como impeditivas para o desenvolvimento humano e, conseqüentemente, para a sua participação social, corroborando com a ideia de sujeitos desviantes de um modelo normal ou ideal, ou seja, que apresentam corpos disfuncionais.

No entanto, as mudanças mais substanciais numa perspectiva social, tanto na concepção de deficiência como no trato às pessoas que se encontram nessa condição, começaram a ocorrer mais acentuadamente após a Convenção Internacional sobre os

Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, sendo que sua intencionalidade consiste, segundo seu preâmbulo, em:

[...] promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente (BRASIL, 2009).

O Brasil signatário se configurou como um Estado-parte, assumindo as obrigações legais previstas nos documentos. Tais dispositivos foram ratificados e publicados no país por meio do Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Presidência da República. Segundo seu Art. 1º, passa-se a então adotar que:

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

Mais recentemente, tal definição foi reiterada na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - (LBI) - Lei n.º 13.146/15. Portanto, percebe-se que a adoção de uma nova forma de conceituar a deficiência, lançando mão de uma definição mais ampla, dirigindo-se para um modo de explicação causal em que a

esfera social passa a ser considerada, promovendo ou não barreiras para a garantia de participação das pessoas com deficiência.

A LBI traz o conceito de barreiras no seu Art. 3º, inciso V, definindo-as como:

[...] qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em: a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo; b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados; c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes; d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação; e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas; f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias (BRASIL, 2015).

As análises realizadas por Gesser, Block e Mello (2020) têm apontado que o capacitismo sustenta a produção de todas as

barreiras presentes na sociedade. Como será explicitado no tópico seguinte, ele fomenta a construção de tempos, espaços e formas de se relacionar a partir de um padrão normativo de sujeito. Assim, pessoas que diferem desse padrão têm dificuldades de participar da sociedade.

Pelo interesse do estudo em tela, iremos particularizar as barreiras que se assentam numa perspectiva atitudinal, visto que atravessa as relações estabelecidas com as pessoas com deficiência e podem, sobremaneira, auxiliar, dificultar ou impossibilitar (de modo visível ou não) a inclusão desses sujeitos em circunstâncias mais amplas.

Num interessante artigo sobre a revisão jurídica do conceito de barreiras apresentado na LBI, Vasgliar e Napolini (2020) indicam o caráter inovador da norma por ter orientado a remoção de barreiras para promover a participação social de pessoas com deficiência. No entanto, as que são perceptíveis e/ou materializadas na sua concretude parecem ser mais fáceis de identificar, revisar e/ou deslocá-las, como as barreiras urbanísticas, arquitetônicas, de transporte, comunicacionais ou tecnológicas. Exclui-se dessa medida as barreiras atitudinais que podem ser observadas em comportamentos discriminatórios e/ou impeditivos manifestos (ou velados) de forma sutil ou acentuada, levando a obstrução da participação da pessoa com deficiência. Segundo os autores as barreiras atitudinais podem ser igualmente derivadas em decorrência de diferenças étnicas, raciais, religiosas, etárias, de gênero, dentre outras.

Seguindo essa lógica, evidencia-se que o conceito da deficiência é complexo e pode ser compreendido por meio de



diferentes perspectivas, sendo que os significados a ele atrelados não são estáticos nem universais, mas fruto de uma construção social, refletindo os padrões comuns vigentes e adotados em uma sociedade, num determinado tempo e sob circunstâncias políticas e econômicas (LEITE; LACERDA, 2018).

Tais reflexões são relativamente novas no cenário do Ensino Superior brasileiro, até porque a presença de pessoas com deficiência é pouco expressiva, pois, segundo dados veiculados na Sinopse Estatística da Educação Superior de 2020, realizada pelo INEP, divulgado em 2022, o total de estudantes com deficiência alcançava 55.829 das 8.680.354 matrículas, representando 0,64% da amostra geral.

Destarte, relacionado a essa etapa de ensino, foco do presente capítulo, concorda-se com Leite et al. (2022, p.17) quando anunciam que:

[...] as Instituições da Educação Superior podem atuar significativamente no processo de tradução das prescrições legais na dimensão da atuação cotidiana, do debate plural e crítico dos fenômenos culturais, extrapolando as narrativas politicamente ‘corretas’, mas que, muitas vezes, podem ser incoerentes com a prática do reconhecimento da diferença.

Extrapolando as prescrições legais e debruçando sobre as relações sociais, retoma-se as observações sobre as barreiras, agora nesse contexto educacional. Diniz e Silva (2021) realizaram uma pesquisa com estudantes universitários com deficiências em Universidades públicas de Mato Grosso do Sul, cujos objetivos se centraram na análise de elementos que puderam ser configurados

como barreiras e/ou facilitadores na trajetória acadêmica do público investigado. Os estudantes identificaram várias barreiras durante o processo formativo. Dentre elas, destacam-se as atitudinais, em que:

[...] o relacionamento com os demais colegas muitas vezes é marcado pelo preconceito, manifestado na exclusão dos alunos com deficiências e no uso de rótulos, assim como no comportamento de recusa ou esquiva no momento de compor grupos para realizar as atividades acadêmicas (DINIZ; SILVA, 2021, p. 464).

Em estudo com interesse semelhante, porém, na Universidade Federal da Bahia (UFBA) com estudantes com deficiência visual, Silva e Pimentel (2022, p. 127), na análise de questões relacionadas ao ingresso e permanência desses graduandos, puderam observar várias barreiras enfrentadas, [...] “há problemas na estrutura física em toda a universidade, mas as barreiras atitudinais agravam sobremaneira o uso das instalações, dos equipamentos e dos serviços disponíveis”. As autoras relatam que a revisão e/ou supressão dessas barreiras podem auxiliar na promoção da autonomia e no desenvolvimento acadêmico de tais estudantes, tirando-os da invisibilidade.

Pautadas nos argumentos anunciados, o texto em tela busca apresentar as contribuições dos Estudos da Deficiência para contrapor com o capacitismo, na tentativa de tensionar as barreiras atitudinais (explícitas ou não) na intenção de promover o acesso coletivo de pessoas com deficiência no ensino superior.

## Capacitismo

O capacitismo é o termo que ativistas da deficiência escolheram para nomear a discriminação sofrida por pessoas com deficiência por essas terem corporalidades dissonantes do que é considerado normativo a partir de um ideal de sujeito universal, considerado típico por reproduzir um determinado padrão.

Segundo Wolbring (2012), o capacitismo é uma forma específica de discriminação vivenciada por aquelas pessoas cujos corpos ou habilidades físicas, mentais, neuronais, cognitivas ou comportamentais não correspondiam ao padrão típico. O capacitismo tem sido considerado um elemento basilar na produção das barreiras presentes nos diversos contextos sociais, à medida que, com base em um padrão corponormativo, institui-se tempos, espaços e formas de se relacionar com a deficiência que não acolhem a diversidade humana.

Inspiradas no pensamento das autoras do feminismo negro - que destacam a importância de se visibilizar a opressão de raça para que se possa denunciá-la e fomentar a luta antirracista (AKOTIRENE, 2018; RIBEIRO, 2019), acreditamos na potência de se visibilizar o capacitismo e seus efeitos na vida das pessoas com deficiência. Dessa forma, é possível mobilizar coalizões para o fortalecimento da luta anticapacitista, necessária e urgente para a produção de fissuras nos modos normativos de se relacionar com a deficiência (GESSER; BLOCK; MELLO, 2020).

Campbell (2001, p. 44, tradução nossa) destaca que o capacitismo é “Uma rede de crenças, processos e práticas que produz um determinado tipo de corpo (o padrão corporal) que é

projetado como perfeito, típico da espécie e, portanto, essencial e totalmente humano”. A deficiência, por diferir desse padrão de corpo, é caracterizada como um estado diminuído do ser humano, algo que deve ser corrigido, curado e até eliminado.

O capacitismo é baseado, então, na compreensão da deficiência com base no modelo médico, o qual circunscreve essa experiência como um problema do âmbito individual, localizado no corpo, restrito ao âmbito privado e familiar. Do ponto de vista capacitista, a deficiência é uma patologia de origem orgânica, a qual deve ser prevenida e que, quando isso não for possível, demanda ações voltadas à cura e à caridade.

As pontuações de Campbell (2009) indicam a compreensão capacitista da deficiência como um problema individual, circunscrito ao corpo, produz como efeito a dispersão das pessoas com deficiência, à medida que essas são incitadas a buscar tratamentos para seus corpos e soluções individuais para a construção do acesso ao invés de, coletivamente, lutarem para a remoção das barreiras que obstaculizam a participação social. A partir do diálogo com autoras como Taylor (2017) e Campbell (2009), Gesser, Block e Mello (2020) têm argumentado que o capacitismo tem um caráter estrutural e interseccional, uma vez que está presente e é reproduzido em diversas instituições sociais e afeta em diferente medida pessoas marcadas por múltiplas intersecções.

Nessa direção, embora os efeitos do capacitismo sejam muito mais experienciados pelas pessoas com deficiência, Taylor (2017) destaca que ele afeta, também, outros grupos tais como mulheres, pessoas negras, pessoas do sul global e todas aquelas

pessoas que desviam do ideal normativo. Essas são patologizadas e lidas como menos capazes.

O diálogo com Campbell (2009) e McRuer (2006) têm apontado que as normas são produtoras do capacitismo, à medida que fomentam a construção de espaços, temporalidades e formas de se relacionar produtoras de barreiras. Situar o capacitismo como decorrente das normas complexifica a luta anticapacitista, pois implica direcioná-la para o rompimento com as relações de poder que são basilares delas. Também, implica em visibilizar o privilégio que pessoas com corpos normativos têm em contextos que não foram pensados para proporcionar o acolhimento de pessoas com corporalidades múltiplas e diversas.

É possível afirmar que o capacitismo fortalece as políticas neoliberais, pois, ao situar a deficiência como um problema individual, decorrente do desvio do que é considerado típico da espécie, deslegitima a luta pelas pessoas com deficiência e suas famílias por serviços, espaços e formas de se relacionar acessíveis, preparados para o acolhimento de corporalidades múltiplas, desobrigando o Estado a fornecê-los (GESSER; ZIRBEL; LUIZ, 2022 no prelo).

Essas políticas neoliberais estão reproduzidas em diversos espaços, dentre eles, na própria universidade, onde sob a égide do produtivismo, da competitividade e da uniformização dos tempos e espaços, o capacitismo tem sido cada vez mais naturalizado e fortalecido. O modo como o capacitismo se expressa no contexto acadêmico será abordado no próximo tópico.

## **A expressão do capacitismo no ensino superior**

A partir dos nossos estudos recentes, temos identificado que a categoria capacitismo tem maior potencial analítico e político para a compreensão dos processos opressivos vivenciados pelas pessoas com deficiência na universidade. Os motivos para a utilização dela são: a) por ela ter sido desenvolvida por autores com deficiência; b) ser utilizada por ativistas da deficiência para visibilizar os processos de opressão e privilégio decorrentes de ser ou não pessoa com deficiência; c) ser amplamente utilizada na literatura internacional; e d) e pelo potencial político e inter-seccional.

A literatura sobre o capacitismo no ensino superior tem apontado que, na atualidade, a universidade tem sido organizada a partir de um modelo neoliberal. Esta instituição, seguindo a lógica de mercado, valoriza a eficiência, a produtividade e a excelência, privilegiando sujeitos capazes em detrimento de pessoas com corporalidades múltiplas e diversas (MCRUER, 2006; BLACKMORE, 2016; BROWN, 2020; BÊ, 2019, LORANDI; GESSER, 2022).

Conforme é destacado por Kruse e Oswal (2018) e Merchant et al. (2020), as instituições de ensino superior dependem de sua capacidade de recrutar estudantes para obter pontuações altas e produzir conhecimentos que são classificados por 'especialistas' como de excelência, a fim de obter mais lucro e prestígio. Assim, “em vez de abraçar a diferença como um reflexo da sociedade em geral, os ecossistemas acadêmicos buscam

normalizar e homogeneizar as formas de trabalhar e de ser acadêmico” (BROWN, 2020, tradução nossa).

Nessa direção, Gillberg (2020) argumenta que pessoas com deficiência são frequentemente vistas como não acadêmicas ou intelectualmente mais fracas e menos capazes de contribuir com a universidade que, atualmente, é fortemente constituída a partir da lógica de mercado, que demanda sujeitos capazes.

Ademais, Inckle (2018), Bê (2019) e Merchant et al. (2020) destacam que, reproduzindo a lógica da meritocracia, o sistema acadêmico recompensa a excelência individual, sendo esperado que um estudante com deficiência se autogerencie e construa estratégias para garantir o seu acesso ao conhecimento. Além disso, a universidade, partindo do pressuposto de que todos os sujeitos que estão inseridos nela universidade são igualmente capazes, torna invisível o trabalho extra causado pela necessidade de ajustar e criar acesso para si mesmo em um contexto com muitas barreiras presentes nos diferentes espaços da universidade.

Nessa direção, a pesquisa realizada por Merchant et al. (2020) com pessoas com deficiências visuais ou que usavam cadeiras de rodas mostrou que esses relataram passar muito tempo tendo que verificar a acessibilidade do espaço de palestras e o percurso até o local de eventos antes de acessá-los, e destaca que:

[...] se um indivíduo não pode facilmente participar de uma conferência, ou tem que gastar tempo e mão-de-obra extras simplesmente organizando o acesso a um prédio, então, resta pouco tempo para a produção de resultados de pesquisa de alta qualidade (MERCHANT, 2020, p. 10, tradução nossa).

Outro aspecto apontado pela literatura é o da reprodução do modelo biomédico da deficiência, o que tende a individualizar as estratégias de inclusão no sentido da medicalização das pessoas com deficiência (apressando-as e corrigindo-as) para reproduzirem as normas que fundamentam a noção de sujeito capaz.

Esse modelo de compreensão da deficiência influencia a universidade a oferecer uma resposta individualizada de acomodação da deficiência, desconsiderando as múltiplas barreiras arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais causadas pela estrutura institucional. Além disso, a compreensão da deficiência como sendo de natureza biomédica tende a demandar, por parte das instituições de ensino superior, documentação comprobatória (por exemplo laudo médico com CID) como "evidência" de deficiência para receber serviços de acessibilidade nessas instituições (HUTCHEON; WOLBRING, 2012).

O capacitismo também se expressa por meio da (in)visibilidade da deficiência no contexto universitário, no sentido de produção de um “apagamento” das pessoas com deficiência como uma categoria analítica (ABES; WALLACE, 2018; BIALKA et al., 2019; MERCHANT et al., 2020; KRUSE; OSWAL, 2018; LORANDI; GESSER, 2022). A partir de autores como McRuer (2006), esse apagamento pode ser explicado como uma tentativa de homogeneização cultural das corporalidades que compõem a universidade e pode produzir a domesticação dos corpos, de modo que tentem performar a capacidade para se afastar da abjeção.

Outro fator de reprodução do capacitismo retratado por Abes e Wallace (2018) é o da hipervisibilidade dos estudantes com deficiência no meio universitário, que acabam não sendo mais



vistos como pessoas de direitos, mas apenas como suas deficiências e incapacidades. O estudo realizado pelos autores evidenciou que os participantes, independentemente de suas deficiências serem visíveis ou invisíveis, relataram sofrer uma atenção indesejada, resultando em hipervisibilidade da deficiência e invisibilidade das outras características identitárias.

As análises de Brown e Leigh (2018) sobre o capacitismo na universidade também evidenciaram o incômodo das pessoas com deficiência, com a hipervisibilidade da deficiência, sendo que esses destacam o desejo de que suas realizações e publicações não fossem vistas apenas por meio da lente de seu *status* de pessoa com deficiência. Importante mencionar que a invisibilidade ou hipervisibilidade da deficiência também tem sido abordada pela literatura, a partir de sua articulação com outras identidades interseccionais (raça/cor, orientação sexual e classe).

Os estudos de Casement, Carpio de los Pinos e Forrester-Jones (2017), Freedman, Dotger e Song (2020) mostram que os estudantes com deficiência experimentaram o apagamento dessa identidade, entretanto, os estudantes com múltiplas identidades oprimidas - além da de pessoa com deficiência - experimentaram o apagamento interseccional, tendo dificuldades de serem lidos como pertencentes a essas outras identidades (por exemplo, LGBT, negro, indígena). Assim, o capacitismo é experimentado de forma desproporcional pelos estudantes, cuja deficiência se intersecciona com identidades marginalizadas, moldando a complexidade da experiência da deficiência no Ensino Superior.

Ademais, Abes e Wallace (2018) destacam que quando raça e deficiência se interseccionam há uma intensificação da vivência

do capacitismo por esse grupo social, uma vez que pessoas negras foram historicamente “deficientizadas”, o que dificulta ainda mais o enquadramento delas no protótipo/estereótipo de um estudante universitário (ABES; WALLACE, 2018).

Corroborando os estudos anteriormente apresentados, a pesquisa realizada por Mozzi (2020) junto a estudantes com deficiência, que acessaram uma universidade pública no sul do Brasil, aponta elementos importantes sobre a reprodução do capacitismo. A autora identificou que estudantes com deficiência não requeriam os ajustes e as acomodações a que tinham direito, mesmo quando os espaços acadêmicos e mobiliários eram inadequados às suas variações corporais.

No que se refere às estratégias utilizadas pela Universidade, essas eram voltadas para o atendimento das necessidades individuais (por demanda), ao invés de serem pautadas na perspectiva do acesso coletivo (ajustes que vão beneficiar pessoas com corporalidades com diferentes condições funcionais). Três dos quatro estudantes com deficiência entrevistados tentavam, o tempo todo, minimizar a deficiência e performar a capacidade (superar as barreiras ao invés de solicitar a remoção delas). Os dados identificados por Mozzi (2020) corroboram os estudos de Ciantelli, Leite e Nuernberg (2017) e Gesser e Nuernberg (2017) que destacam que há muitas barreiras no ensino superior.

Nossas análises sobre a produção do conhecimento acerca da reprodução do capacitismo na universidade indica que este é intrinsecamente relacionado à organização dessa instituição que, a partir das influências neoliberais, vêm sendo cada vez mais pautada na meritocracia e implicada com a produtividade e a competi-

vidade. A concepção de deficiência como uma tragédia pessoal (OLIVER, 1992) e a naturalização da capacidade como algo que legitima o sujeito para estar na universidade deslegitima o direito constitucional ao acesso de estudantes com deficiência.

Desse modo, no próximo tópico abordaremos as contribuições da justiça defixa para a construção de pesquisas e práticas profissionais voltadas ao enfrentamento do capacitismo e a participação de estudantes com deficiência no ensino superior.

### **Justiça defixa e sua contribuição para o enfrentamento do capacitismo na universidade**

Justiça defixa é o termo que vem sendo utilizado para traduzir *disability justice* no Brasil, de modo a preservar o seu sentido político. Essa tradução foi proposta por Mello e Fietz<sup>4</sup> (Mello et al., 2021), com vistas a abranger o significado de *disability justice*, que não condiz com a tradução "justiça da deficiência" ou "justiça pela deficiência".

Considerando que "defixa"<sup>5</sup> é proveniente do ativismo das pessoas com deficiência no Brasil, e tem como intuito produzir

---

<sup>4</sup> Na mesa redonda 04, que foi uma das atividades do VII ENADIR – Encontro Nacional de Antropologia do Direito e que contou com a participação de Anahí Mello, Helena Fietz e Gabriela Rondon (2021), as duas primeiras teóricas propuseram a tradução do termo “*Disability Justice*” para “Justiça Defixa”. Defixa é um termo que vem sendo muito utilizado no ativismo das pessoas com deficiência.

<sup>5</sup> Segundo Mello (2019, p. 55) "'Defixa' é abreviação carinhosa e aleijada de 'deficientes', tomada em contexto exclusivamente brasileiro. O termo também se alinha com a perspectiva dos estudos culturais, ao ser tomado como um substantivo, ou seja, da mesma forma em que no Brasil usamos os termos

coalizões e encontros que visam fortalecer as lutas entre as pessoas com deficiência, esse parece ser um termo mais coerente para ser utilizado junto à palavra “justiça” para nomear “disability justice” no Brasil.

*Disability Justice* é uma perspectiva teórica que emergiu do ativismo da deficiência. Essa perspectiva surgiu inicialmente em São Francisco, Estados Unidos. Na sua emergência, foi concebida majoritariamente por mulheres com deficiência não brancas (pretas, pardas e asiáticas) e lésbicas (ou bissexuais ou trans), embora, também, contou com a colaboração de alguns homens com características interseccionais semelhantes. Dentre estes, destacam-se Patty Berne, Mia Mingus, Leroy Moore, Stacey Milbern, Eli Clare e Sebastian Margaret. Os precursores são, na sua maioria, artistas vinculados a um coletivo chamado *Sins Invalid*, o qual se trata de um projeto de performance que aborda temas como sexualidade, experiência encarnada e corporeidades deficientes.

Os criadores da justiça deficiente (*disability justice*) reconheciam os avanços que o movimento de direitos das pessoas com deficiência (*disability rights movement*) trouxeram em termos de garantia de direitos para as pessoas com deficiência. Contudo, não se sentiam representados por esse movimento que era branco, heteronormativo e pouco questionador das estruturas sociais racistas, capacitistas e cisheterossexistas (PIEPZNA-SAMARA-SINHA, 2018; MELLO; FIETZ, 2021).

---

“negro” e “indígena” ao invés da expressão 'pessoas de cor', também podemos falar de 'deficiente'".

Havia um forte questionamento acerca do foco dos *disability rights movement* ser apenas direcionado à categoria deficiência, desconsiderando outros eixos de opressão tais como raça, gênero, sexualidade, idade, status de imigração e religião que são constitutivos das corporalidades (PIEPZNA-SAMARASINHA, 2018; SINS INVALID, 2019), assim como deixar de considerar a branquitude como privilégio.

Mingus (2018) e Sins Invalid (2019) têm destacado que sistemas opressivos, tais como o capacitismo, a supremacia branca, o cisheteropatriarcado, o colonialismo e o capitalismo trabalham juntos para oprimir pessoas marcadas por múltiplas intersecções (de raça, gênero, sexualidades, região, classe social, entre outras). Desse modo, os apontamentos da autora indicam que a incorporação dessas intersecções sociais constitutivas dos sujeitos nas pesquisas e na atuação profissional junto às pessoas com deficiência é fundamental para a produção de conhecimentos e práticas que desafiem o capacitismo tão presente no contexto social contemporâneo.

A justiça defixa tem dez princípios, os quais versam sobre: a interseccionalidade, a liderança dos oprimidos pelo capacitismo, a política anticapitalista, o compromisso com a organização de movimentos transversais, reconhecimento da totalidade, a sustentabilidade, o compromisso com a solidariedade cruzada à deficiência, a interdependência, o acesso coletivo e a liberação coletiva (SINS INVALID, 2019).

Os princípios da justiça defixa marcam fortemente a premissa de que os contextos sociais devem ser organizados de modo a garantir a participação de pessoas marcadas por diferentes

intersecções, sem deixar ninguém para trás. Assim, eles muito podem contribuir para a construção de práticas inclusivas no ensino superior que acolham pessoas com diferentes corporalidades.

Um importante princípio da justiça defixa é o acesso coletivo, o qual surge do ativismo pela justiça defixa e produz fissuras e aleijamentos na perspectiva do desenho universal por meio da incorporação da perspectiva relacional, interseccional e política (HAMRAIE, 2017), que se justifica com base no argumento de que nenhum corpo ou mente deve ser deixado para trás (SINS INVALID, 2019).

Dessa forma, sem negar as contribuições do desenho universal para amplificar a participação das pessoas com variações corporais, o acesso coletivo o amplia, mostrando que a criação de manuais de acessibilidade, embora importante, não é suficiente para incluir todas as pessoas a partir de suas múltiplas intersecções com gênero, raça, etnia, regionalismo, deficiência, idade, pobreza, que intensificam a opressão e dificultam o acesso e a participação social. Isto porque, dialogando com o pensamento de Judith Butler (2015), os enquadramentos acerca desses grupos tendem a dificultar o reconhecimento deles como dignos de direitos.

Ao considerarmos os efeitos desses enquadramentos, entendemos que Mia Mingus (2018) propõe um acesso libertador (*liberatory access*) para a inclusão de pessoas com múltiplas corporalidades e sensorialidades:

Porque não basta apenas garantir que podemos entrar na sala ou que a conversa está traduzida ou que podemos ter

acesso aos materiais. E não é suficiente para nós simplesmente compartilhar o que é importante para nós (embora eu saiba que muitas vezes nem mesmo podemos compartilhar isso), se ninguém souber como manter o que estamos compartilhando; se ninguém souber como entender e se envolver totalmente com o que estamos compartilhando (MINGUS, 2018, sem página, tradução nossa).

Ainda, Mingus (2017) destaca que esse envolvimento pleno pode ser desenvolvido quando se busca cultivar a intimidade de acesso (*access intimacy*), que significa o sujeito fazer parte dos espaços e se envolver plenamente neles. Para tanto, faz-se necessário desafiar o capacitismo e o isolamento histórico vivenciado pelas pessoas com deficiência, especialmente, aquelas que fazem parte de outras comunidades oprimidas. Assim, a intimidade de acesso é a interdependência em ação, o que implica convocar as pessoas sem deficiência a habitarem o mundo das pessoas com deficiência.

A valorização das pessoas com deficiência por aquilo que podem fazer e oferecer, em contraponto às narrativas dominantes que as situam como um fardo, também é um elemento importante a ser considerado. Por fim, a autora destaca que a responsabilidade pelo acesso precisa passar da dimensão individual para a responsabilidade coletiva.

Além do acesso coletivo e da interseccionalidade, outro importante princípio é o da (inter)dependência, que é inerente à condição humana. Contrapondo-se ao mito do independente - representado por um ser totalmente autônomo, não deficiente e

nem doente, totalmente capaz - autoras como Kittay (2015) têm destacado que a dependência e a interdependência são inerentes à condição humana.

Já Sins Invalid (2019) destaca que a interdependência é uma condição para a vida em sociedade, sendo fundamental para o acesso à aprendizagem, à alimentação, à energia e aos demais insumos fundamentais para a manutenção da vida. Ademais, consideramos que a promoção de relações de (inter)dependência nos diversos espaços sociais pode contribuir para romper com o isolamento histórico a que as pessoas com deficiência estão subjugadas. Nessa direção, considerar a dependência e a necessidade de relações de interdependência no contexto do ensino superior é uma questão de justiça social.

Para finalizar, acreditamos que a justiça defixa tem o potencial para produzir fissuras no capacitismo, o qual está muito presente nas instituições de ensino superior e corrobora a manutenção das barreiras sociais nesse contexto. Com o compromisso ético-político de não deixar ninguém para trás, essa perspectiva oferece elementos para construir práticas voltadas à garantia da acessibilidade com as pessoas com deficiência e considerando marcadores sociais da diferença tais como gênero, raça, classe social deficiência, dentre outros que contribuem para legitimar a participação de algumas pessoas e obstaculizar o acesso a outras pessoas que se distanciam do ideal de sujeito capaz.

Não pretendemos, neste texto, finalizar a discussão sobre a complexidade de elementos que abrangem o acesso de estudantes com deficiência ao ensino superior e nem sobre o potencial da justiça defixa para a promoção da inclusão, mas apontar alguns



elementos que podem corroborar para a construção de práticas educativas inclusivas na universidade.

## Referências

ABES, Elisa S.; WALLACE, Michelle M. People see me, but they don't see me: an intersectional study of college students with physical disabilities. **Journal of College Student Development**, v. 59, n. 5, p. 545–562, set./out. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1353/csd.2018.0052>.

AKOTIRENE, C. **Interseccionalidade**. São Paulo: Suely Carneiro; Pólen, 2019. p. 152. Coleção Feminismos Plurais.

BÊ, A. Ableism and disablism in higher education: The case of two students living with chronic illnesses. **Alter**, [s. l.], v. 13, n. 3, p. 179–191, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.alter.2019.03.004>.

BIALKA, C. S.; HAVLIK, S.; MANCINI, G.; MARANO, H. I guess I'll have to bring it: examining the construction and outcomes of a social justice–oriented service-learning partnership. **Journal of Transformative Education**, 2019.

BLACKMORE, P. **Prestige in academic life**: excellence and exclusion. Abingdon and New York: Routledge, 2016.

BROWN, N.; LEIGH, J. Ableism in academia: where are the disabled and ill academics? **Disability and Society**, v. 33, n. 6, p. 985–989, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/09687599.2018.1455627>.

BROWN, N. Theorizing ableism in academia. In: Nicole Brown and Jennifer Leigh. **Ableism in Academia**. London: UCL Press, 2020. p. 1-10.

BUTLER, J. **Quadros de Guerra**: quando a vida é passível de luto? 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

CAMPBELL, F. K. Inciting legal fictions: disability's date with ontology and the ableist body of the law. **Griffith Law Review**, London, v. 10, n.1, p. 42-62, 2001.

CAMPBELL, F. **Contours of Ableism**: the production of disability and abledness. New York: Palgrave MacMillan, 2009.

CASEMENT, S.; CARPIO DE LOS PINOS, C.; FORRESTER-JONES, R. Experiences of university life for students with Asperger's Syndrome: a comparative study between Spain and England. **International Journal of Inclusive Education**, 21(1), p. 73–89, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/13603116.2016.1184328>.

CIANTELLI, A. P. C.; LEITE, L. P.; NUERNBERG, A. H. Atuação do psicólogo nos “núcleos de acessibilidade” das universidades federais brasileiras. **Psicologia Escolar e Educacional** [on-line], 21(2), p. 303-311, ago./2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2175-3539201702121119>.

BRASIL. **Decreto nº 6949**, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm).

BRASIL. **Decreto nº 5296**, de 02 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm).

DINIZ, E. P. da S.; SILVA, A. M. da. Perspectivas de estudantes com deficiências sobre facilitadores e barreiras nas universidades públicas de Mato Grosso do Sul. Relatos de Pesquisa. **Revista Brasileira de Educação Especial**, 27, 2021. Epub. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1980-54702021v27e0092>.

MINISTÉRIO da Educação. **Educação Superior – Graduação**. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira | Inep. Publicado em 17 de novembro de 2020. Atualizado em 08 de novembro de 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-superior-graduacao>.

FREEDMAN, J. E.; DOTGER, B.; SONG, Y. Encountering ableism in the moment: how university students discuss accommodations with faculty members. **Critical Education**, 11(15), p. 21-37, 2020. Disponível em: <http://ojs.library.ubc.ca/index.php/criticaled/article/view/186504>.

GESSER, M; BLOCK, P.; MELLO, A. G. Estudos da deficiência: interseccionalidade, anticapacitismo e emancipação social. In: GESSE, M.; BÖCK, G. L. K.; LOPES, P.H. (Org.). **Estudos da**

**deficiência:** anticapacitismo e emancipação social. 1. ed. Curitiba: CRV, 2020. p. 17-35.

GESSER, M.; NUERNBERG, A. H. A participação dos estudantes com deficiência física e visual no ensino superior: apontamentos e contribuições das teorias feministas da deficiência. Dossiê – Inclusão e acessibilidade: desafios da educação superior. **Educar em Revista**, Curitiba, educ. rev. (spe.3), p. 151-166, oct./dec. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0104-4060.52925>. Acesso em:

GESSER, M.; ZIRBEL, I; LUIZ, K. G. Cuidado na dependência complexa de pessoas com deficiência: uma questão de justiça. **Revista Estudos feministas**, Florianópolis, v. 30, n. 3, e86995, 2022. no prelo.

GILLBERG, C. The significance of crashing past gatekeepers of knowledge: Towards full participation of disabled scholars in ableist academic structures. *In*: BROWN, Nicole; LEIGH, Jennifer. **Ableism in academia**. London: UCL Press, 2020. p.11-30.

HAMRAIE, A. **Building Access**: universal design and the politics of disability. Minneapolis: University of Minnesota Press, 2017.

HUTCHEON, E. J.; WOLBRING, G. Voices of “disabled” post secondary students: examining higher education “disability” policy using an ableism lens. **Journal of Diversity in Higher Education**, 5(1), p. 39–49, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1037/a0027002>.

INCKLE, K. Unreasonable adjustments: the additional unpaid labour of academics with disabilities. **Disability & Society**, London, v. 33, n. 8, p. 1372-1376, mai./2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/09687599.2018.1480263>.

KITTAY, Eva Feder. Centering justice on dependency and recovering freedom. **Hypatia**, 30(1), p. 285-291, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/hypa.12131>.

KRUSE, A. K.; OSWAL, S. K. Barriers to higher education for students with bipolar disorder: A critical social model perspective. **Social Inclusion**, 6 (4Students with Disabilities in Higher Education), p. 194-206, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.17645/si.v6i4.1682>.

BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm).

LEITE, L. P.; LACERDA, C. B. F. de. A construção de uma escala sobre as concepções de deficiência: procedimentos metodológicos. **Psicologia**, USP, 29(3), p. 432-441, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-65642018109>.

LEITE, L. P.; CABRAL, L. A.; LACERDA, C. B. F. Concepções sobre deficiência em Instituições públicas e privadas da Educação Superior. **Ensaio, Avaliação e Políticas Públicas em Educação** [online], Rio de janeiro 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ensaio/a/p9TrN437Ggdbdt6HNpq5nYf/?format=pdf&lang=pt>.

LORANDI, J. M.; GESSER, M. **A produção científica sobre o capacitismo no ensino superior**: uma revisão integrativa de literatura. 2022. p. 1-23. Texto não publicado.

MCRUER, R. **Crip Theory**: cultural signs of queerness and disability. New York and London: New York University Press, 2006.

MELLO, A. G.; FIETZ, H.; RONDON, G. Entre os 'direitos das pessoas com deficiência' e a 'justiça defixa': reflexões antropológicas a partir do contexto brasileiro. [vídeo]. *Anais...* VII ENADIR - Encontro Nacional de Antropologia do Direito, ago./2021.

Disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=TVPdIWzaS8A>.

MELLO, A. G. **Olhar, (não) ouvir, escrever**: uma autoetnografia ciborgue. 2019. Tese (Doutorado em Antropologia Social). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2019.

MERCHANT, W. et al. The insider view: tackling disabling practices in higher education institutions. **Higher Education**, [s. l.], v. 80, n. 2, p. 273–287, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s10734-019-00479-0>.

MINGUS, M. **Access Intimacy, Interdependence and Disability Justice**. Leaving Evidence, 12 abril 2017. Disponível em: <https://leavingevidence.wordpress.com/2017/04/12/access-intimacy-interdependence-and-disability-justice/>.

MINGUS, M. **“Disability Justice” is simply another term for love**. Lecture. Disability Intersectionality Summit, in Cambridge, Massachusetts, oct./13, 2018. Disponível em:

<https://leavingevidence.wordpress.com/2018/11/03/disability-justice-is-simply-another-term-for-love/>.

MOZZI, G. de. **Universidade(s) e deficiência(s): interfaces, tensões e processos**. 2020. 151 f. Tese (Doutorado em Psicologia Social e Institucional). Instituição de Ensino: Universidade Federal Do Rio Grande Do Sul, Porto Alegre, LUME UFRGS, 2020.

OLIVER, Mike. Changing the social relations of research production? **Disability & Society**, 7(2), p. 101-114, 1992. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/02674649266780141>.

PIEPZNA-SAMARASINHA, L. L. **Care work: dreaming disability justice**. Arsenal Pulp Press, 2018.

RIBEIRO, D. **Pequeno manual antirracista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

REDIG, A. G.; GLAT, R. Programa educacional especializado para capacitação e inclusão no trabalho de pessoas com deficiência intelectual. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação** [online], 25(95), 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-40362017002500869>.

SILVA, J.; PIMENTEL, A. A inclusão no ensino superior: vivências de estudantes com deficiência visual. **Revista brasileira de educação especial**, 28, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1980-54702022v28e0012>.

SINS Invalid. “What is disability justice? Adapted from Patty Berne’s ‘Disability justice - a work draft’. In: **Skin, Tooth, and**

**Bone:** the basis of movement is our people. 2 ed. 2019. Disponível em: <https://www.sinsinvalid.org/disability-justice-primer>.

TAYLOR, S. **Beasts of burden:** animal and disability liberation. New York: The New Press, 2017.

VIGLIAR, J. M. M.; NASPOLINI, S. D. F. O conceito de barreiras atitudinais previsto na Lei Brasileira de Inclusão e a possibilidade de sua utilização para coibir outras discriminações. **Revista de Estudos Constitucionais Hermenêutica e Teoria do Direito**, 12(3), 538–548, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.4013/rechtd.2020.123.13>.

WOLBRING, G. ‘Expanding Ableism: Taking Down the Ghettoization of Impact of Disability Studies Scholars’. **Societies**, 2/3, p. 75-83, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/soc2030075>.



